

Critérios de Pesquisa:

Período: 01/02/2020 a 21/05/2020

Indexação: "PL 2294/2020

Documento 1/15

61.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 12/05/2020-12:32 CD	
Publ.: DCD - 5/13/2020 -	LAFAYETTE DE ANDRADA-REPUBLICANOS - MG	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	COMO LÍDER DISCURSO

Sumário

Transcurso do Dia Internacional da Enfermagem. Apoio à Medida Provisória nº 909, de 2019, sobre a extinção do fundo formado pelas reservas monetárias constante no art. 12 da Lei nº 5.143, de 1966, bem como a destinação dos recursos remanescentes e a revogação do dispositivo mencionado. Apelo à Casa de votação do Projeto de Lei nº 2.294, de 2020, acerca a flexibilização de regras, normas técnicas e operacionais exigidas para a fabricação e comércio de ventiladores pulmonares.

O SR. LAFAYETTE DE ANDRADA (REPUBLICANOS - MG. Como Líder. Participação por videoconferência. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, serei breve.

Primeiro, quero fazer uma homenagem aos enfermeiros e às enfermeiras. Hoje é o Dia da Enfermagem. É importante fazermos este registro sobre esses trabalhadores que neste momento da pandemia estão sendo os grandes heróis do Brasil, juntamente com os médicos e todo o corpo de saúde. É necessário que no dia de hoje façamos uma homenagem muito especial a esses heróis que estão trabalhando pelo povo brasileiro.

Sr. Presidente, com referência a esta MP, nós achamos que é absolutamente justo e oportuno utilizar os recursos desse fundo na saúde, no momento da pandemia. Temos que lembrar que é um fundo que não existe mais, para o qual não se arrecada mais. É um recurso que sobrou, vamos dizer assim, que está lá sem utilidade. É necessária a sua utilização neste momento, é fundamental, porque é mais recurso. O Brasil vai precisar de dinheiro, o Brasil vai precisar de recursos. Esses recursos estavam paralisados no Tesouro. Então, veio em boa hora esta MP.

Concluo, Sr. Presidente, lembrando que, em relação ao Projeto de Lei nº 2.294, parece-me que já chegamos a um entendimento sobre o seu

texto. É aquele que simplifica, junto à ANVISA, os procedimentos para a homologação de aparelhos respiradores. O Brasil está precisando disso. Estamos acompanhando pela imprensa que já existe colapso em algumas cidades. É necessário darmos resposta rápida. Eu faria um apelo a V.Exa. e aos demais Líderes para que, tão logo seja possível, o mais breve possível, coloquem esse projeto na pauta de votações.

Eram essas as minhas palavras, Sr. Presidente. Muito obrigado. Parabéns pela condução dos trabalhos!

Parabenizo também o Relator, o Deputado Luis Miranda, que fez um excelente trabalho neste substitutivo, que realmente é importantíssimo para o Brasil.

Documento 2/15

61.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 12/05/2020- CD	13:12
Publ.: DCD - 5/13/2020 -	BALEIA ROSSI-MDB -SP	
CÂMARA	DOS	PELA ORDEM
DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do parecer da Comissão Mista, quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, à Medida Provisória nº 909, de 2019, sobre a extinção do fundo formado pelas reservas monetárias constante no art. 12 da Lei nº 5.143, de 1966, bem como a destinação dos recursos remanescentes e a revogação do dispositivo mencionado. Imediata votação pela Casa do Projeto de Lei nº 2.331, de 2020, a respeito da alteração da Lei nº 13.979, de 2020, com vista à flexibilização de exigências técnico-sanitárias previstas para o registro de ventiladores e respiradores pulmonares durante a pandemia de Covid-19.

O SR. BALEIA ROSSI (Bloco/MDB - SP. Pela ordem. *Participação por videoconferência*. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, encaminhamos o voto favorável à MP 909 e cumprimos o Deputado Luis Miranda pela relatoria.

Queria fazer um apelo aos demais Líderes para que possamos votar ainda hoje ou, no mais tardar, amanhã projeto que desburocratiza a autorização de fabricação de respiradores por parte da nossa indústria nacional.

Nós estamos vendo vários casos de importação de respiradores de má qualidade, fora das especificações. O Deputado Carlos Chiodini, de

Santa Catarina, fez um projeto sobre isso, que foi melhorado pelo Relator, o Deputado Lafayette de Andrada. Gostaria que esse projeto, que é urgente, fosse pautado porque nós sabemos que a presença de um bom respirador numa UTI salva vidas.

Documento 3/15

63.2020

Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/05/2020-
CD 20:16

Publ.: DCD - 5/15/2020 - HILDO ROCHA-MDB -MA

CÂMARA
DEPUTADOS

DOS
ORDEM DO DIA

COMO LÍDER
DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque supressivo da expressão inclusive nas áreas de propriedade exclusiva dos condôminos, constante do inciso II, art. 11, do substitutivo oferecido ao Projeto de Lei nº 1.179, de 2020, sobre a instituição de normas de caráter transitório e emergencial para a regulação de relações jurídicas de direito privado, diante da pandemia de coronavírus, e a alteração da Lei nº 13.709, de 2018. Pedido de inclusão na pauta do Projeto de Lei nº 2.294, de 2020, a respeito da flexibilização de regras, normas técnicas e operacionais, com vista à fabricação e comércio de ventiladores pulmonares durante a pandemia da Covid-19. Carência de leitos em Unidades de Terapia Intensiva - UTIs, no Estado do Maranhão. Descaso do Governador Flávio Dino com a pandemia de coronavírus. Repúdio às críticas do Governador maranhense ao Presidente Jair Bolsonaro. Sucateamento da área de saúde pública pelo Governo Flávio Dino.

O SR. HILDO ROCHA (Bloco/MDB - MA. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Presidente Marcos Pereira, colegas Deputados e Deputadas, nós vamos apoiar o destaque do NOVO porque ele vem corrigir um certo exagero que consta deste texto. De fato, estamos dando, sem dúvida nenhuma, um poder exacerbado aos síndicos. Nós estamos permitindo que os síndicos proibam parentes de donos de apartamentos ou outra pessoa qualquer de visitá-los ou até mesmo de levar-lhes remédios. Então, nós entendemos que esse destaque do NOVO veio a calhar e nós o estamos apoiando, para que ele seja retirado do texto.

Sr. Presidente, eu também queria defender aqui a inclusão na pauta, na próxima semana, do Projeto de Lei nº 2.294, de 2020, de autoria do Deputado Carlos Chiodini, do MDB de Santa Catarina, que flexibiliza - logicamente, com segurança - as regras para o registro, junto à ANVISA, de respiradores pulmonares.

Nós estamos vendo vários empreendedores e várias empresas



construindo e produzindo aqui no Brasil equipamentos com peças nacionais que podem substituir os que estão sendo importados.

Na compra de ventiladores importados, está havendo muito trambique, muita "sabedoria" por parte de alguns que estão vendendo gato por lebre. Inclusive o Governo do Pará já passou por isso: ele gastou 200 e tantos milhões de reais comprando sucata no lugar de respiradores, no lugar de ventiladores pulmonares.

A proposta do Deputado Chiodini flexibiliza as normas da ANVISA para que os ventiladores sejam produzidos no Brasil.

Nós também queremos, Sr. Presidente, falar a respeito de um relatório, e eu queria que V.Exas. ouvissem o teor desse relatório do Conselho de Medicina. Ele diz o seguinte:

"O número de leitos de Unidades de Terapia Intensiva no Maranhão está abaixo do mínimo determinado pela OMS". Vou repetir - é uma afirmação do Conselho Federal de Medicina: "O número de leitos de Unidades de Terapia Intensiva no Maranhão está abaixo do mínimo determinado pela OMS".

Esse relatório do Conselho Federal de Medicina foi editado em 2016, quando se fez um levantamento a respeito de leitos de UTI, leitos de hospitalização no Brasil inteiro. O Conselho destacou que o Maranhão era, naquela ocasião, o Estado que tinha uma das menores quantidades de leitos de UTI por habitantes. Isso ocorreu 4 anos atrás.

Nesse mesmo relatório, está dito que houve uma redução do número de leitos no ano de 2015, ano em que o Governador Flávio Dino assumiu o mandato - ele está no sexto ano de mandato. Naquele ano, 2015, ele já fechou 844 leitos de internação. Está aqui neste relatório.

Hoje, 14 de maio, o Maranhão já registra 470 óbitos em decorrência da COVID-19. Vou repetir: hoje, 14 de maio, o Maranhão registra 470 óbitos. São 171 Municípios do Maranhão com registro da COVID-19.

Agora foi divulgado um retrato da saúde do Brasil pelo IBGE e pela Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ . O que diz esse mapa? Diz que o Maranhão está em último lugar no Nordeste em leitos de UTI, proporcionalmente ao número de habitantes. São só 8 leitos de UTI para cada 100 mil habitantes no Maranhão; a média nacional é de 17 leitos. O Maranhão está com menos da metade da média nacional de leitos de UTI. Então, está explicada, Deputados e Deputadas, a razão de termos, em menos de 2 meses, quase 500 mortes em função da COVID-19.

Eu fiz um estudo e comprovei que a cada mineiro que morre, morrem 9

maranhenses. Ou seja, o Governo de Minas Gerais está sabendo tratar corretamente a pandemia. Já no Maranhão não acontece isso. E o Governador do Maranhão, diariamente, tem tempo suficiente. Parece que ele não está ligando muito para o que está acontecendo no Maranhão, porque todo dia nós podemos ver no seu Twitter críticas ao Governo do Presidente Jair Bolsonaro. O Governador passa a noite pensando no que vai dizer no dia seguinte sobre o Governo Jair Bolsonaro. De manhã cedo, ele já coloca no Twitter uma frase. Quando é mais tarde, umas 9 horas, depois que toma o café da manhã com caviar, lá no Palácio dos Leões, ele vai e taca o pau no Presidente de novo. Então, ele fica só buscando o que falar mal do Presidente Jair Bolsonaro e se esquece do povo do Maranhão.

Srs. Deputados, Sras. Deputadas, V.Exas. sabem onde há a menor relação médico/habitante no Brasil? É no Maranhão.

Há 81 médicos para cada 100 mil habitantes - está lá. Isso quem está dizendo é o estudo do IBGE, não sou eu, não. O IBGE e a FIOCRUZ é que disseram isso. No nosso vizinho, o Estado do Piauí, há 126 médicos para cada 100 mil habitantes. No Maranhão, há só 81 médicos por 100 mil habitantes.

Nós podemos perceber que, nesses 6 anos de Governo Flávio Dino, ele desmantelou toda a rede estadual que existia. Está todo mundo falando de respirador. É importante? É. Respirador pulmonar é importante? É. O que é que diz esse estudo do IBGE? A média nacional é de 18 respiradores pulmonares para cada 100 mil habitantes. Sabem quantos respiradores existem no Maranhão? Apenas 8.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Pereira. REPUBLICANOS - SP) - Conclua, Deputado.

O SR. HILDO ROCHA (Bloco/MDB - MA) - Sr. Presidente, vou concluir, dando apenas mais uma informação: o Governo do Maranhão recebeu 200 mil testes, *kits* para fazer a testagem da COVID-19, mas só foram utilizados, até agora, 19.242 *kits*.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Pereira. REPUBLICANOS - SP) - Deputado, V.Exa. já teve 7 minutos de tempo de Liderança. Conclua, por favor.

O SR. HILDO ROCHA (Bloco/MDB - MA) - Eu quero apenas, Sr. Presidente, dizer que o Governador Flávio Dino tem uma pessoa muito boa do PRB lá com ele, que é o Brandão. Mas o Brandão não manda em nada. Eu tenho certeza de que, se o Brandão, que é o Vice-Governador e seu correligionário, mandasse em alguma coisa, o

Estado não estaria em péssima situação.

Muito obrigado.

Documento 4/15

63.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - CD	14/05/2020-21:04
Publ.: DCD - 5/15/2020 -	LAFAYETTE DE ANDRADA-REPUBLICANOS - MG	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Congratulações ao Presidente Rodrigo Maia pela condução dos trabalhos da Casa. Elogio ao Deputado Enrico Misasi pelo substitutivo oferecido ao Projeto de Lei nº 1.179, de 2020, sobre a instituição de normas de caráter transitório e emergencial para a regulação de relações jurídicas de direito privado, diante da pandemia de coronavírus, e a alteração da Lei nº 13.709, de 2018. Sugestão ao Relator da matéria de manutenção dos incisos V e VIII, art. 9º, da proposição original. Pedido à Presidência de inclusão na pauta do Projeto de Lei nº 2.294, de 2020, a respeito da flexibilização de regras, normas técnicas e operacionais, com vista à fabricação e comércio de ventiladores pulmonares durante a pandemia da Covid-19.

O SR. LAFAYETTE DE ANDRADA (REPUBLICANOS - MG. Pela ordem. *Participação por videoconferência.* Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, vou ser muito breve.

Primeiro, quero parabenizar V.Exa. pela condução dos trabalhos e também o eminente Relator, o Deputado Enrico Misasi, que, de maneira muito competente, conhecedor do direito que é, fez um belíssimo trabalho à frente deste relatório, à frente deste projeto.

Só quero consignar, voltando a um tema que já passou, uma importante reflexão. O art. 9º do projeto, voltando à questão das locações, proíbe liminares em vários casos de locações. Dentre eles, o caso do inciso V e o caso do inciso VIII, que são locações cujo contrato terminou. Findou o contrato, e não tem nada a ver com a pandemia, não tem nada a ver com a dificuldade momentânea pela qual a pessoa está passando em função do coronavírus. É contrato já estabelecido, 1 ano antes, 2 anos antes. Sabe-se em qual dia vai acabar. Nós estamos aqui proibindo liminar que estabeleça o fim do contrato quando o contrato acabou. Então, essa é uma reflexão que eu gostaria que o Relator fizesse, quanto aos incisos V e VIII, os quais, eu acho, não

deveriam constar desse texto.

No mais, Sr. Presidente, eu queria novamente fazer um apelo no sentido de que seja colocado em pauta o Projeto de Lei nº 2.294, que simplifica os procedimentos para produção de respiradores pela indústria nacional. Nós estamos vendo nos noticiários que começam a faltar respiradores nos hospitais. No Brasil, várias indústrias se propõem a fabricar respiradores, mas estão impedidas pela burocracia. É necessário que a Câmara rapidamente vote esse projeto, para simplificar os processos, para que comecemos logo a produzir respiradores, e não tenhamos que depender do envio de respiradores de fora, como aconteceu com a leva de respiradores importados da China, defeituosos. Vamos produzir aqui. A indústria nacional tem competência, tem capacidade para isso, quer fazer, mas não pode ser obstaculizada por procedimentos meramente burocráticos.

Era isso, Sr. Presidente. Muito obrigado e parabéns pela condução dos trabalhos.

Documento 5/15

65.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária	-20/05/2020-
	CD	15:28
Publ.: DCD - 5/21/2020 - PAULO GANIME-NOVO -RJ		
CÂMARA	DOS	PELA ORDEM
DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	DISCURSO

Sumário

Pedido à Presidência de adiamento da votação do Projeto de Lei nº 2.294, de 2020, relativo à flexibilização de regras, normas técnicas operacionais e exigências para a produção e comércio de ventiladores pulmonares, durante a pandemia de coronavírus.

O SR. PAULO GANIME (NOVO - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente eu gostaria de pedir que o PL 2.294 não fosse votado hoje, porque o substitutivo ainda tem alguns problemas. Gostaríamos de contribuir para mudar o texto final.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia. Bloco/DEM - RJ) - Deputado, eu acho que esse projeto é o terceiro ou quarto item. Acho que dá tempo de ajustar com o Relator durante a sessão, porque esse texto está 99% resolvido, já está apresentado. Não vejo problema que avancemos na pauta de hoje para que a de amanhã fique com os projetos que vão ter alguma polêmica, que, sabemos, são o da saúde e o da cultura.

66.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 20/05/2020- CD	20:08
Publ.: DCD - 5/21/2020 -	ALEXANDRE PADILHA-PT -SP	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Pedido à Presidência de adiamento da votação do Projeto de Lei nº 2.294, de 2020, relativo à flexibilização de regras, normas técnicas operacionais e exigências para a produção e comércio de ventiladores pulmonares, durante a pandemia de coronavírus, com vista à realização de ajustes no parecer oferecido à proposição pelo Relator Lafayette de Andrada.

O SR. ALEXANDRE PADILHA (PT - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em primeiro lugar, eu queria parabenizar pelo esforço que está sendo feito o Relator, o Deputado Lafayette de Andrada. Inclusive falei pessoalmente com ele. Há um conjunto de itens que eram uma preocupação da Comissão de enfrentamento do coronavírus, que está discutindo particularmente esses temas. O Relator incorporou um conjunto de itens. Em função disso, gostaríamos já de retirar, num primeiro momento, o conjunto de requerimentos de retirada de pauta.

Em segundo lugar, da mesma forma como falei com o Relator, conversei com o Líder do Governo, o Deputado Vítor Hugo, porque técnicos e diretores da ANVISA estão solicitando um pouco mais de tempo, para que sejam fechados pequenos detalhes do relatório final do Deputado Lafayette. Eles solicitam mais tempo, talvez até amanhã, para fechar esse texto do Deputado Lafayette.

V.Exa., Sr. Presidente, e os todos os Deputados aqui têm o nosso absoluto compromisso, não só do PT, mas também, acredito, do conjunto da Comissão do coronavírus, dos partidos que estão lá presentes, de encaminhamento da votação. Queremos mais tempo para o ajuste final entre técnicos e diretores da ANVISA - está aqui um Deputado de oposição falando em nome inclusive do Líder do Governo em relação a isso -, para que possamos construir um consenso e aprovar o projeto.

Parabenizo o Deputado Lafayette pelo esforço que já fez para ajustar os pontos apontados pela Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia. Bloco/DEM - RJ) - Qual é o projeto?

O SR. VITOR HUGO (PSL - GO) - É o projeto dos respiradores, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia. Bloco/DEM - RJ) - Eu sei. Qual é o período que a ANVISA está pedindo?

O SR. ALEXANDRE PADILHA (PT - SP) - Quais são os pontos?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia. Bloco/DEM - RJ) - Não. Qual é o período?

O SR. VITOR HUGO (PSL - GO) - Não, é só amanhã, Presidente. Poderíamos votar amanhã.

O SR. ALEXANDRE PADILHA (PT - SP) - Pediu até amanhã para fechar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia. Bloco/DEM - RJ) - Sim. Só se fizermos um acordo para organizar o texto. Quando o texto chegar ao plenário, nós o votaremos sem destaques.

O SR. ALEXANDRE PADILHA (PT - SP) - É lógico. É isso o que estou propondo.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia. Bloco/DEM - RJ) - Eu acho que perdemos o dia de hoje, mas amanhã ela entra sem destaques, já que o acordo está sendo feito antes da sua votação.

O SR. ALEXANDRE PADILHA (PT - SP) - Exatamente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia. Bloco/DEM - RJ) - Então, o texto que vai a voto amanhã é o texto que está sendo ajustado com todos os partidos. Eu acho que o Deputado autor da matéria não vai ficar incomodado com isso.

O SR. LUIS MIRANDA (Bloco/DEM - DF) - Presidente, só quero colocar aqui uma informação para o Deputado Padilha.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia. Bloco/DEM - RJ) - Está retirado de pauta.

O SR. ALEXANDRE PADILHA (PT - SP) - Quero parabenizar novamente o Relator pelo esforço que ele está fazendo.

CD 20:12
 Publ.: DCD - 5/21/2020 - CARLOS CHIODINI-MDB -SC
 CÂMARA DOS DEPUTADOS DOS ORDEM DO DIA PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Apoio ao adiamento da votação do Projeto de Lei nº 2.294, de 2020, relativo à flexibilização de regras, normas técnicas operacionais e exigências para a produção e comércio de ventiladores pulmonares, durante a pandemia de coronavírus. Elogio ao Deputado Lafayette de Andrada pelo parecer oferecido à proposição.

O SR. CARLOS CHIODINI (Bloco/MDB - SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Na qualidade de proponente deste projeto, que é o PL 2.294, Deputado Padilha, Presidente Rodrigo, que tem feito o maior esforço para pautar o assunto, o que me preocupa é justamente o *timing*. Daqui a pouco nós vamos perder tempo se ficarmos nesta discussão. Mas, se houver esse compromisso de acordo para amanhã e de não esbarrarmos novamente na burocracia, eu creio que é perfeitamente possível.

Quero registrar novamente o belo trabalho do Deputado Lafayette de Andrada ao incluir várias sugestões, inclusive enquadramentos novos que sanaram problemas e vieram ao encontro das novas RDCs emitidas pela ANVISA.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia. Bloco/DEM - RJ) - Obrigado, Deputado Carlos.

Documento 8/15

66.2020 Sessão Deliberativa Extraordinária -20/05/2020-
 CD 20:12
 Publ.: DCD - 5/21/2020 - LUIS MIRANDA-DEM -DF
 CÂMARA DOS DEPUTADOS DOS ORDEM DO DIA PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Solicitação à Presidência de exame prévio das emendas apresentadas ao Projeto de Lei nº 2.294, de 2020, relativo à flexibilização de regras, normas técnicas operacionais e exigências para a produção e comércio de ventiladores pulmonares, durante a pandemia de coronavírus.

O SR. LUIS MIRANDA (Bloco/DEM - DF. Pela ordem. Sem revisão do

orador.) - Só gostaria de expor uma ideia aqui.

Sr. Presidente, eu vi que várias emendas provavelmente vão ser destacadas para a votação no dia de amanhã.

Então, gostaria de solicitar, já que o Padilha diz que vai ser feito um ajuste junto com a ANVISA, que sejam analisadas as emendas previamente para que não tenhamos destaques, para que seja uma votação unânime, com a concordância de todos os Líderes.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia. Bloco/DEM - RJ) - Isso cabe ao Relator, junto com o autor e os Líderes.

O SR. LUIS MIRANDA (Bloco/DEM - DF) - Se o Relator concordar, nós retiraremos de bom grado, todo mundo.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia. Bloco/DEM - RJ) - Vamos trabalhar isso.

Documento 9/15

67.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 21/05/2020-19:00 CD
Publ.: DCD - 5/22/2020 -	LAFAYETTE DE ANDRADA-REPUBLICANOS - MG
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA
	PARECER DISCURSO

Sumário

Emissão de parecer ao Projeto de Lei nº 2.294, de 2020, acerca do regime extraordinário e temporário de autorização de regras, normas técnicas e operacionais simplificadas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com vista à fabricação e comércio de ventiladores pulmonares e equipamentos de suporte respiratório emergencial durante a pandemia da Covid-19; e do procedimento simplificado de certificação pela ANVISA.

O SR. LAFAYETTE DE ANDRADA (REPUBLICANOS - MG. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, acabou de chegar a última emenda. A assessoria está fazendo um parecer breve sobre esta última emenda. No entanto, eu queria aproveitar para fazer alguns esclarecimentos sobre o texto deste projeto que julgo importantes.

Este projeto é de autoria do Sr. Carlos Chiodini e tem por objetivo facilitar a produção de respiradores e de um equipamento chamado AMBU, um respirador emergencial. A intenção é impulsionar sua

fabricação pela indústria nacional, principalmente por indústrias que originalmente não são fabricantes de respiradores. Dada a falta de respiradores no País hoje, em função da pandemia e do colapso que está começando a acontecer em alguns hospitais de algumas cidades, este projeto flexibiliza no sentido de que indústrias que não são originalmente produtoras de respiradores também possam produzir estes equipamentos.

Qual a visão geral do projeto?

Em relação ao equipamento, ao respirador, o projeto é muito rigoroso. No que se refere às normas técnicas, aos parâmetros técnicos quanto ao respirador, o projeto é muito rígido. Exige que sejam feitos vários testes: teste clínico, teste do protótipo, teste de segurança em instituto devidamente autorizado, credenciado, teste em hospital. Tem que haver atestado de médico intensivista que trabalhe nessa área, confirmando que o equipamento é bom, que o equipamento funciona adequadamente. O projeto, portanto, é muito rígido quanto ao equipamento.

No que diz respeito às normas de credenciamento da empresa, porém, ele estabelece uma flexibilização. Originalmente, a ANVISA, com muito zelo, antes de certificar ou de homologar algum equipamento, verifica também as condições da empresa. Ela exige vários certificados - certificado sanitário, certificado de boas práticas - para que possa homologar a empresa fabricante. Depois de homologada a empresa fabricante, aí sim ela vai fazer o estudo e certificar ou não o equipamento. Neste projeto estamos flexibilizando essa burocracia referente à empresa. Lembro que estamos em regime de guerra. Na guerra, fabricante de panela passou a fazer capacete. O que se propõe agora é exatamente que empresas que fabricam outros equipamentos possam também fabricar respiradores.

Em síntese, o projeto, em linhas gerais, é muito rigoroso quanto aos parâmetros do respirador e estabelece um prazo maior para que a empresa possa adequar-se àqueles parâmetros exigidos pela ANVISA paralelamente. Quando está demonstrado que o equipamento é bom, funciona e já está certificado após vários testes, a empresa já inicia a fabricação. Paralelamente a isso, ela vai buscando as certificações da empresa junto à ANVISA. Em linhas gerais, esse é o texto do projeto.

Eu não posso deixar de mencionar algumas contribuições que foram muito importantes no processo de elaboração do substitutivo final. Pegamos o texto original do Deputado Carlos Chiodini e fizemos um substitutivo considerando várias emendas, várias propostas que nos chegaram e que aperfeiçoaram muito o projeto.

Quero destacar a participação do NOVO. A equipe, a assessoria do



NOVO participou e apresentou contribuições. O PSL participou, apresentou contribuições que, ao final, foram apresentadas como emendas pela Deputada Joice Hasselmann. A equipe do PSDB também colaborou e apresentou vários aperfeiçoamentos importantes.

Não posso deixar de registrar o imenso esforço e a imensa contribuição do Deputado, do Ministro Alexandre Padilha, que realmente tem sido um gigante no processo de combate à COVID; do Deputado Dr. Luizinho, que é o Presidente da Comissão sobre a COVID; da Deputada Adriana Ventura. Toda a Comissão sobre a COVID se interessou muito pelo projeto e o aperfeiçoou. Quero agradecer muito a essa Comissão.

Agradeço também ao Deputado Tiago Dimas, que apresentou algumas sugestões; ao Deputado Diego Andrade; ao Deputado Efraim Filho, que apresentou várias sugestões; ao Deputado Eduardo Costa; ao Deputado José Rocha, que, falando muitas vezes em nome do Governo, também teve participação efetiva; ao Deputado Celso Russomanno, que mostrou várias preocupações e deu algumas contribuições.

Tivemos alguns contatos com a própria ANVISA, que fez suas ponderações. Em relação a algumas delas, concordamos, em relação a outras, não, mas o diálogo foi muito respeitoso. A ANVISA contribuiu também em certos aspectos.

Obviamente, agradeço ao autor, o Deputado Carlos Chiodini, que sempre acompanhou esse procedimento.

Sr. Presidente, vou agora, de maneira breve, ler o parecer de plenário referente ao Projeto de Lei nº 2.294, de 2020, que dispõe sobre a flexibilização de regras e normas técnicas e operacionais, relativizando as exigências previstas pela ANVISA. O autor do projeto é o Deputado Carlos Chiodini. E o Relator sou eu, o Deputado Lafayette de Andrada.

"I - Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Deputado Carlos Chiodini que tem o objetivo de simplificar as exigências técnicas atualmente aplicáveis ao registro sanitário de equipamentos definidos como ventiladores pulmonares e equipamentos de suporte respiratório emergencial e transitório do tipo AMBU automatizado, para facilitar o pedido de registro, a fabricação, a comercialização e o uso desses produtos durante a pandemia da COVID-19. A ideia principal é que qualquer empresa ou projetista, independentemente de seu objeto social original e desde que possua condições técnicas, possa solicitar o registro do equipamento, fabricar e comercializar tais equipamentos. Para tanto, sugere processo simplificado, desde que o projetista,

fabricante e empresa comercializadora cumpram requisitos tais como a apresentação de projeto técnico, credenciais para fabricação e a comprovação da eficiência e segurança do equipamento por meio de testes antes da homologação.

Apensado ao PL principal encontra-se o Projeto de Lei nº 2.331, de 2020, de teor similar, apresentado pelo mesmo autor. A diferença é que, nessa segunda proposição, o autor sugere que os dispositivos sejam inseridos na Lei nº 13.979, (...) de 2020 (...). O projeto original traz os dispositivos em uma lei autônoma.

As matérias foram distribuídas, inicialmente, para a apreciação conclusiva das Comissões de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços - CDEIC, de Seguridade Social e Família - CSSF, para análise do mérito, e de Constituição e Justiça e de Cidadania, para exame da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Foi aprovado o Requerimento de Urgência nº 898, de 2020, estando a matéria pronta para apreciação em plenário.

É o relatório.

II - Voto do Relator

Entendemos oportunas e meritórias as sugestões apresentadas nos projetos de lei em análise. A pandemia de COVID-19 tem apresentado desafios a todos os países ao redor do mundo, e os sistemas de saúde, por mais preparados que estivessem para enfrentar demandas corriqueiras, não estavam adequados para responder, a contento, a um aumento vertiginoso e repentino na demanda por atenção especializada de média e alta complexidade.

(...)

(...) Com o ritmo de contaminação em estágio crescente, a demanda pelo uso dos ventiladores ou equipamentos de suporte respiratório emergencial também aumentará, o que torna necessário o aumento imediato da fabricação e comercialização, em altas quantidades, destes equipamentos. Tal providência é de extrema relevância para o salvamento de muitos pacientes.

Em que pese a proposta de simplificação de procedimentos, as sugestões não eximem as empresas interessadas na produção e comercialização de tais equipamentos da obrigação de apresentar condições técnicas de produção, as quais deverão ser aferidas pela autoridade sanitária por ocasião do pedido de registro no rito simplificado. Os dispositivos sugeridos não isentam os fabricantes da

comprovação da segurança (...).

Buscou-se no substitutivo diferenciar as normas para equipamentos menos sofisticados das normas para equipamentos Ventiladores Pulmonares, mais complexos.

Sabemos que a ANVISA já se adiantou e tem buscado priorizar a análise das solicitações que envolvam produtos úteis no combate da COVID-19 e no tratamento de sua sintomatologia. (...)

Nada obstante, algumas ressalvas ao projeto original merecem ser destacadas. A primeira diz respeito à conceituação sobre o que é um ventilador pulmonar". Entendemos que não devemos atacar definições científicas. "(...) Por essa razão, entendemos de bom alvitre a exclusão da referida conceituação no texto legal.

Ademais, também considero adequadas algumas alterações nos textos apresentados de modo a acrescer alguns requisitos para a obtenção do registro de novos equipamentos. O intuito é garantir a segurança na utilização do equipamento, sem deixar de lado a sua qualidade. Entendemos prudente a realização de testes pré-clínicos antes que o interessado submeta o projeto a laudo médico e análise laboratorial, garantindo uma segurança extra a essa etapa.

Outra alteração que entendemos prudencial diz respeito ao prazo para obtenção da licença sanitária e da certificação de boas práticas, mantendo-se a possibilidade de fabricação para qualquer empresa, independentemente do seu objeto social.

Além disso, tendo em vista o regime atual de vigilância sanitária que tem assegurado a eficácia e segurança de produtos que possam representar riscos à saúde humana, consideramos adequado que os equipamentos produzidos com fundamento na simplificação ora proposta devam ser classificados como 'de caráter experimental', sendo fornecidos e utilizados em condições restritas e específicas (...). Nesse contexto, o registro terá um caráter transitório, com validade durante o período da pandemia, na forma do (...) Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 (...).

Por fim, algumas modificações foram realizadas para aprimoramento da técnica legislativa e incorporação de várias sugestões que me foram encaminhadas por meus pares, o que, em conjunto com as citadas alterações, nos levou à formulação de um substitutivo.

Ante o exposto, no âmbito da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços - CDEIC, somos pela aprovação do projeto na forma do substitutivo em anexo.

No âmbito da Comissão de Seguridade Social e Família - CSSF, somos pela aprovação da matéria na forma do substitutivo apresentado na CDEIC.

No âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa de toda a matéria.

Sala das Sessões.

Deputado Lafayette de Andrada,

Relator."

Sr. Presidente, é necessário que eu faça a leitura do substitutivo, porque *(falha na transmissão)* acatar várias emendas que foram protocoladas ao longo do dia de hoje e do de ontem. Então, nós vamos estabelecer modificações. Já temos o texto do novo substitutivo, que será apresentado em cima desse *(falha na transmissão)* leitura do substitutivo original.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Pereira. REPUBLICANOS - SP) - Deputado Lafayette, V.Exa. já distribuiu o texto? Ele já é do conhecimento de todos? Se for, passamos essa etapa.

O SR. LAFAYETTE DE ANDRADA (REPUBLICANOS - MG) - O texto já foi protocolado na Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Pereira. REPUBLICANOS - SP) - Consulto os Líderes se podemos...*(Pausa.)*

O.k. Vamos então superar essa etapa.

Não precisa fazer a leitura, não, Deputado.

O SR. LAFAYETTE DE ANDRADA (REPUBLICANOS - MG) - Pois não.

Então, passarei a ler agora o segundo substitutivo, em que já estão contempladas as emendas que foram protocoladas ao longo do dia.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Pereira. REPUBLICANOS - SP) - Isso acontecerá daqui a pouquinho, quando V.Exa. for chamado a dar o parecer relativo às emendas, está bem?

O SR. LAFAYETTE DE ANDRADA (REPUBLICANOS - MG) - Perfeito. É necessário ler o primeiro substitutivo, o anterior?

O SR. PRESIDENTE (Marcos Pereira. REPUBLICANOS - SP) - Não, só o segundo, daqui a pouco, quando V.Exa. for dar o parecer sobre as emendas.

O SR. LAFAYETTE DE ANDRADA (REPUBLICANOS - MG) - O.k. Já estou apto a apresentar o parecer relativo às emendas.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Pereira. REPUBLICANOS - SP) - Está bem, mas temos que fazer a discussão primeiro, seguindo o rito do processo legislativo.

O SR. LAFAYETTE DE ANDRADA (REPUBLICANOS - MG) - Perfeitamente.

Documento 10/15

67.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária	-21/05/2020-
	CD	19:16
Publ.: DCD - 5/22/2020 -	CARLOS CHIODINI-MDB -SC	
CÂMARA	DOS	DISCUSSÃO
DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	DISCURSO

Sumário

Discussão do Projeto de Lei nº 2.294, de 2020, acerca do regime extraordinário e temporário de autorização de regras, normas técnicas e operacionais simplificadas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com vista à fabricação e comércio de ventiladores pulmonares e equipamentos de suporte respiratório emergencial durante a pandemia da Covid-19; e do procedimento simplificado de certificação pela ANVISA.

O SR. CARLOS CHIODINI (Bloco/MDB - SC. Sem revisão do orador.) - Boa noite, Sr. Presidente, colegas Deputados presentes neste plenário e os que participam desta sessão remotamente.

Este projeto, muito bem explanado pelo Relator, o Deputado Lafayette de Andrada, visa única e exclusivamente simplificar a produção de respiradores durante o período de calamidade que estamos atravessando no Brasil e, por que não dizer, no mundo. Até em termos de contextualização, ressalto que faltam esses equipamentos no mercado mundial.

Vemos diariamente problemas que envolvem o nosso País, relacionados a compras por alto valor, a equipamentos que são importados geralmente da China e, quando chegam aqui, não funcionam. É um contrassenso facilitar a exportação e burocratizar a

fabricação desses equipamentos em nosso País.

Diante de várias iniciativas de dezenas de empresas brasileiras, com o apoio da própria confederação da indústria, nós protocolamos este projeto, que foi aperfeiçoado por meio do substitutivo apresentado pelo Deputado Lafayette de Andrada. Ele criou enquadramentos. Prevê a criação do enquadramento para o AMBU mecanizado, que é um respirador mais simples, com possibilidade de produção muito mais barata, e que vai atender em larga escala regiões mais remotas do País. Logicamente, serão realizados todos os testes clínicos, testes de bancada, testes mecânicos e testes eletrônicos para sua certificação. A própria ANVISA já evoluiu nesse sentido e emitiu uma nova RDC. Agora chegamos a um consenso quanto ao encaminhamento.

Neste ensejo, quero ressaltar o apoio de diversos colegas Parlamentares. Cito o próprio Presidente Rodrigo Maia, os membros do Colégio de Líderes, em especial o Líder Baleia Rossi, do meu partido, o MDB. Ressalto também o apoio do Relator, o Deputado Lafayette, e de todas as pessoas que opinaram, enriquecendo o projeto, como o Ministro Padilha, o Deputado Padilha, que entendeu a importância e a urgência do tema, que precisa ser apreciado e votado quanto antes.

Vamos simplificar, tornar a indústria nacional uma fornecedora de um produto que é necessário, para que não vejamos mais, diariamente, nos canais de televisão, pessoas morrendo por falta de ar, pessoas que não usam um equipamento por ele não ter sido certificado. Assistem-se a cenas chocantes, como as de pessoas que tiveram a cabeça envolta em saco plástico, de uso de acessórios de forma errada.

Agradeço o apoio de todos até então e peço aos colegas Deputados que entendam o ensejo e a importância da aprovação deste projeto.

Documento 11/15

67.2020

Sessão Deliberativa Extraordinária - 21/05/2020-19:20
CD

Publ.: DCD - 5/22/2020 -

LAFAYETTE DE ANDRADA-REPUBLICANOS -
MG

CÂMARA
DEPUTADOS

DOS
ORDEM DO DIA

PARECER
DISCURSO

Sumário

Emissão de parecer às Emendas de Plenário nºs 1 a 16, apresentadas ao Projeto de Lei nº 2.294, de 2020, acerca do regime extraordinário e temporário de autorização de regras, normas técnicas e operacionais simplificadas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com vista à fabricação e comércio



de ventiladores pulmonares e equipamentos de suporte respiratório emergencial durante a pandemia da Covid-19; e do procedimento simplificado de certificação pela ANVISA.

O SR. LAFAYETTE DE ANDRADA (REPUBLICANOS - MG. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ao longo do processo, foram apresentadas 16 emendas. Ao elaborar um novo substitutivo, eu praticamente incorporei quase todas. Não foram incluídas *ipsis litteris*, eu incorporei a mensagem, incorporei a ideia. O meu parecer é pela rejeição delas; entretanto, quero deixar bem claro que, aproveitei a ideia, uma por uma. Não copieei o texto delas, mas a ideia está incorporada ao substitutivo que eu tinha apresentado originalmente.

A Emenda nº 1 é do Deputado Efraim Filho. Ele apresentou sugestões que já estavam contempladas nos arts. 2º e 6º do substitutivo. A emenda foi apresentada antes do substitutivo. As Emendas nºs 2 e 6, também do Deputado Efraim, são idênticas e apresentam alterações para que a ANVISA analise os pedidos dentro de um prazo mais dilatado do que o proposto pelo projeto.

Cabe uma explicação. O projeto propõe que a ANVISA tenha 72 horas para apreciar os projetos de respiradores apresentados a ela. Alguns Deputados vieram ponderar - uma dessas emendas era do Deputado Efraim Filho -, perguntaram se esse prazo não era muito exíguo para a ANVISA. Demonstrei então, e ele acabou concordando, que todos os processos de certificação, os processos de testes vão ser feitos fora da ANVISA, por instituições credenciadas, por hospitais, por laboratórios. A ANVISA, portanto, vai receber apenas o protocolo com o conjunto desses laudos feitos por laboratórios externos. Assim, não haverá um grande trabalho para a ANVISA.

Por isso, esse prazo de 72 horas foi mantido. Rejeitamos então as Emendas nºs 2 e 6, do Deputado Efraim Filho.

A proposta contida na Emenda nº 3, também do Deputado Efraim, já estava contemplada no substitutivo. Está no art. 2º e no art. 6º.

Nesse mesmo sentido, a Emenda nº 4, igualmente de autoria do Deputado Efraim Filho, está incorporada, quanto ao mérito, no substitutivo, no art. 11.

A Emenda nº 5, também do Deputado Efraim, propõe a modificação do prazo de vigência. O projeto original propunha a vigência de 180 dias, e a proposta é de que a vigência dessa lei ocorra durante o transcurso da pandemia. Então, nós acatamos isso e o incorporamos ao

substitutivo.

A Emenda nº 7 trata de benefícios fiscais. Há uma emenda nesse sentido, do Deputado Diego Andrade, do Deputado Efraim e também do PSL, inscrita pela Líder Joice Hasselmann. Nós incorporamos essas sugestões. Estão no art. 13 do substitutivo, que passarei a apresentar.

A Emenda nº 8 é do Deputado Eduardo Costa. Nós rejeitamos essa emenda. Ela propõe intervenção do poder público em fábricas, para determinar, se for o caso, que essas fábricas passem a produzir equipamentos exigidos pelo poder público. Nós achamos que ainda não é o momento de se fazer isso. Não chegamos ainda a esse ponto. Fazemos uma homenagem ao Deputado Eduardo Costa, mas deixamos de acatar essa emenda. Também não acatamos emenda nesse mesmo sentido apresentada pela Deputada Erika Kokay. Nós achamos que não cabe neste projeto, que é um projeto de simplificação de processos pela ANVISA.

A Emenda nº 9, do Deputado Tiago Dimas, sugere a fixação de um prazo para que a ANVISA faça verificação também de insumos para diagnóstico *in vitro*, testes. Nós, em diálogo com a ANVISA, estabelecemos sim um prazo, mas um prazo que a própria ANVISA achou razoável, de 15 dias. Está contemplada aqui a Emenda nº 9, do Deputado Tiago Dimas.

A Emenda nº 10, na mesma linha da Emenda nº 7 e da Emenda nº 11, sugere isenção de taxas. Nós a incorporamos no art. 13.

A Emenda nº 12 sugere acréscimo ao art. 3º para salientar que a lei será válida tanto para empresas nacionais quanto para empresas estrangeiras. Como no texto do projeto estamos falando para empresas em geral, não acatamos essa parte, mas acatamos a segunda parte dessa emenda, que trata da vigência da lei.

Por fim, Sr. Presidente, passo às Emendas nºs 13, 14 e 15, que foram as últimas.

A Emenda nº 13 é da Deputada Erika Kokay e vai na mesma linha da emenda do Deputado Tiago Dimas que impõe obrigatoriedade às empresas. A Emenda nº 14, também da Deputada Erika Kokay, tem o mesmo teor da Emenda nº 13. Ela a repetiu.

A Emenda nº 15, do Deputado Alessandro Molon, na verdade propõe um grande substitutivo, que, em linhas gerais, parece muito com o texto que estamos apresentando, com algumas pequenas divergências. A primeira delas é quanto ao prazo, e ela também remete àquela exigência anterior, a de as empresas terem certificação para

solicitar a homologação do produto. Nesse aspecto, nós a rechaçamos. Mas, no conjunto, a emenda do Deputado Molon é muito semelhante ao corpo deste projeto.

Passo à leitura do parecer, Sr. Presidente.

"Parecer às emendas de Plenário oferecidas ao Projeto de Lei nº 2.294, de 2020.

Voto do Relator.

As emendas de Plenário apresentadas à matéria e que foram consideradas meritórias para o objetivo proposto, quais sejam as Emendas nºs 1, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 11, 12, 15 e 16, já foram incorporadas, parcialmente ou integralmente, no texto do substitutivo. Dessa forma, considero que a matéria foi exaustivamente debatida, chegando-se ao consenso em torno do texto apresentado como substitutivo final, que acolheu diversas sugestões dos Parlamentares, tanto por meio da incorporação de emendas, quanto por sugestões feitas diretamente pelos partidos junto à relatoria da matéria.

Ante o exposto, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa de todas as emendas de Plenário.

No âmbito das Comissões de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços - CDEIC e de Seguridade Social e Família - CSSF, somos, no mérito, pela rejeição das emendas de Plenário", porque incorporamos todas elas no texto do substitutivo.

Destaco que estão rejeitadas as Emendas nºs 13 e 14, da Deputada Erika Kokay, que são idênticas. A Emenda nº 15 foi acolhida no substitutivo.

É esse o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Pereira. REPUBLICANOS - SP) - Obrigado, Deputado Lafayette. *(Pausa.)*

Deputado Lafayette, a Mesa orienta aqui que o parecer de V.Exa. a respeito das emendas tem que ser pela rejeição de todas elas.

O SR. LAFAYETTE DE ANDRADA (REPUBLICANOS - MG) - Exato. Foi isso que eu li. Rejeito todas as emendas. Foi o que eu li aqui.

O SR. MARCOS PEREIRA (REPUBLICANOS - SP) - O.k. Muito obrigado.

O SR. LAFAYETTE DE ANDRADA (REPUBLICANOS - MG) - Perfeito.

Documento 12/15

67.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária -21/05/2020- CD 19:28	
Publ.: DCD - 5/22/2020 -	ALEXANDRE PADILHA-PT -SP	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do Projeto de Lei nº 2.294, de 2020, acerca do regime extraordinário e temporário de autorização de regras, normas técnicas e operacionais simplificadas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com vista à fabricação e comércio de ventiladores pulmonares e equipamentos de suporte respiratório emergencial durante a pandemia da Covid-19; e do procedimento simplificado de certificação pela ANVISA.

O SR. ALEXANDRE PADILHA (PT - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Muito obrigado, Sr. Presidente.

A bancada do PT vai votar "sim", por três motivos básicos. Primeiro, pelo mérito da proposta e pelo esforço feito. É fundamental a reconversão da nossa indústria para que passe a produzir produtos da área da saúde: máscaras, uniformes, peças para respiradores, respiradores mecânicos, álcool em gel, produtos desinfetantes. Esse, por si só, é um mérito fundamental. Uma parte dessa reconversão depende de flexibilizarmos algumas regras, de ajustarmos algumas delas. Nesse sentido, o projeto contém um avanço em relação a isso.

Segundo, pelo esforço feito pelo Relator, Deputado Lafayette, que, sem dúvida alguma, incorporou um conjunto de parâmetros técnicos apontados pela ANVISA. Eu quero dizer aqui que nem todos ainda foram incluídos. Nós vamos votar "sim" para que possamos dar celeridade a essa votação, mas certamente no Senado a bancada do PT e de outros partidos e a própria ANVISA vão poder ter mais tempo para fazer ajustes eventuais nesses parâmetros técnicos.

E o terceiro motivo: nós construímos um grande acordo aqui para que pudéssemos votar projetos tão importantes como nós já votamos. Refiro-me aos projetos dos trabalhadores da saúde e dos povos indígenas, à votação do projeto para as mulheres, que trata da violência contra as mulheres. Por isso, o PT quer contribuir com esse esforço desse acordo e vota "sim" a esse projeto apresentado pelo

Relator Lafayette.

Documento 13/15

67.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 21/05/2020- CD	19:36
Publ.: DCD - 5/22/2020 -	BALEIA ROSSI-MDB -SP	
CÂMARA	DOS	PELA ORDEM
DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	DISCURSO

Sumário

Regozijo com a aprovação do Projeto de Lei nº 2.294, de 2020, acerca do regime extraordinário e temporário de autorização de regras, normas técnicas e operacionais simplificadas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com vista à fabricação e comércio de ventiladores pulmonares e equipamentos de suporte respiratório emergencial durante a pandemia da Covid-19; e do procedimento simplificado de certificação pela ANVISA. Congratulações aos Deputados Carlos Chiodini e Lafayette de Andrada, respectivamente, autor e relator da proposição. Saudação ao Deputado Tadeu Filipelli, ao ensejo da assunção do mandato parlamentar.

O SR. BALEIA ROSSI (Bloco/MDB - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, vou utilizar apenas 30 segundos.

Primeiro, quero cumprimentar o Deputado Carlos Chiodini, da bancada do MDB, pela apresentação desse projeto, que vai facilitar que a indústria nacional possa fabricar de respiradores.

Quero cumprimentar, também, o Deputado Lafayette de Andrada, que ajudou muito, com seu parecer, para que esse projeto pudesse avançar, assim como cumprimento todos os Líderes, que entenderam a necessidade e urgência dessa votação.

Por fim, quero saudar a volta do Deputado Tadeu Filippelli, ex-Governador do Distrito Federal, à nossa bancada do MDB. Tenho certeza de que vai valorizar muito o debate na Câmara dos Deputados.

Obrigado, Presidente.

Documento 14/15

67.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 21/05/2020-19:36 CD	
Publ.: DCD - 5/22/2020 -	LAFAYETTE DE ANDRADA-REPUBLICANOS - MG	



Sumário

Esclarecimento ao Plenário sobre tópicos do substitutivo apresentado pelo orador ao Projeto de Lei nº 2.294, de 2020, acerca do regime extraordinário e temporário de autorização de regras, normas técnicas e operacionais simplificadas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com vista à fabricação e comércio de ventiladores pulmonares e equipamentos de suporte respiratório emergencial durante a pandemia da Covid-19; e do procedimento simplificado de certificação pela ANVISA.

O SR. LAFAYETTE DE ANDRADA (REPUBLICANOS - MG. Sem revisão do orador.) - Presidente, como o substitutivo é longo e não tivemos a oportunidade de ler o texto, eu só queria tranquilizar os Deputados que não acompanharam a tramitação do projeto e dizer que, como parâmetros técnicos exigidos para a produção desses ventiladores, estão incluídas as normas técnicas de gabarito internacional - normas internacionalmente aceitas.

Vou ler aqui o *caput* do art. 2º, porque é importante que todos saibam:

"Art. 2º O registro na ANVISA de Equipamentos Ventiladores pulmonares será autorizado, em regime extraordinário, na modalidade de registro simplificado, a qualquer empresa, independentemente de seu objeto social, desde que cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:"

São doze requisitos, mas quero ler apenas o primeiro deles.

"I - Apresentação de projeto técnico do equipamento, devendo observar consenso mínimo de desempenho do Ventilador Pulmonar, subsidiada nas normas técnicas da Organização Mundial da Saúde - OMS ou da Medicine Healthcare Products Regulatory Agency - MHRA (Agência Reguladora de Medicamentos e Produtos), naquilo que for indicado pela AMIB - Associação de Medicina Intensiva Brasileira para o uso na situação de excepcionalidade (...)"

O SR. PRESIDENTE (Marcos Pereira. REPUBLICANOS - SP) - Deputado Lafayette de Andrada, peço a V.Exa. que faça as considerações finais, porque nós já votamos e aprovamos o projeto.

O SR. LAFAYETTE DE ANDRADA (REPUBLICANOS - MG) - Queria apenas dar aos Deputados tranquilidade sobre a segurança dos produtos.

Por fim, apenas agradeço muito ao conjunto dos Deputados e a todos

os que colaboraram.

Acho que é um passo importantíssimo que a Câmara dos Deputados está dando no sentido de facilitar a produção de respiradores pela indústria nacional. A indústria que, originalmente, não é fabricante de respiradores, poderá fabricar respiradores para sustentar e abastecer os nossos hospitais e salvar as vidas dos brasileiros.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Obrigado aos Deputados que votaram favoravelmente ao nosso substitutivo.

Documento 15/15

67.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 21/05/2020- CD 21:36
Publ.: DCD - 5/22/2020 -	WOLNEY QUEIROZ-PDT -PE
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA
	COMO LÍDER DISCURSO

Sumário

Relevância da aprovação pela Casa dos Projetos de Lei de nºs 669, de 2019, do Senado Federal, relativo à alteração da Lei nº 13.460, de 2017 (Código de Defesa do Usuário do Serviço Público), e da Lei nº 8.987, de 1995 (Lei de Concessões), com vista ao disciplinamento da interrupção, religação ou restabelecimento de serviços públicos; 1.826, de 2020, sobre o pagamento, pela União, de compensação financeira aos profissionais da saúde incapacitados permanentemente para o trabalho, em face da contaminação por coronavírus durante as ações de combate à doença, bem como aos seus cônjuges ou companheiros, aos seus dependentes e herdeiros, em caso de óbito; e sobre a alteração da Lei nº 605, de 1949; 1.142, de 2020, a respeito da adoção de medidas preventivas do contágio e da disseminação da Covid-19 em comunidades indígenas; a criação do Plano Emergencial para Enfrentamento à Covid-19 nos Territórios Indígenas; o estabelecimento de medidas de apoio aos quilombolas e aos demais povos e comunidades tradicionais para enfrentamento à Covid-19; e a alteração da Lei nº 8.080, de 1990, com vista à garantia do aporte de recursos adicionais nas situações emergenciais e de calamidade pública; 2.294, de 2000, acerca do regime extraordinário e temporário de autorização de regras, normas técnicas e operacionais simplificadas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com vista à fabricação e comércio de ventiladores pulmonares e equipamentos de suporte respiratório emergencial durante a pandemia da Covid-19; e do procedimento simplificado de certificação pela ANVISA; 1.291, de 2020, acerca da definição como essenciais de serviços e atividades abrangidos pelo inciso II, § 1º, art. 3º, do Decreto nº 10.282, de 2020, relacionados às mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, aos casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra idosos, crianças ou adolescentes; e do estabelecimento da forma de cumprimento de medidas de combate e

prevenção à violência doméstica e familiar previstas na Lei nº 11.340, de 2006 (Lei Maria da Penha), e no Decreto-Lei nº 2.848, de 1940 (Código Penal), durante a vigência da Lei nº 13.979, de 2020, ou durante a declaração de estado de emergência de caráter humanitário e sanitário no território nacional; e 1.397, de 2020, a respeito da instituição de medidas emergenciais mediante alteração, em caráter transitório, de dispositivos da Lei nº 11.101, de 2005, com validade até 31 de dezembro de 2020, ou durante a vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 2020, relativo ao estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19.

O SR. WOLNEY QUEIROZ (PDT - PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu tentei ao máximo não usar o tempo de Líder hoje porque ouvi tão bons assuntos sendo apreciados na pauta que eu torci para que nós avançássemos, como de fato aconteceu, e conseguíssemos votar esses projetos neste dia de hoje.

Mas eu não poderia deixar de elogiar aqui dois companheiros. Um deles é o Deputado Eduardo Bismarck, do nosso partido, que relatou o projeto do Senador Weverton, também do PDT, sobre a interrupção do fornecimento de energia, o PL 669/19, que foi aprovado por unanimidade na Casa. Agradeço a S.Exa. a velocidade e a competência com que elaborou o relatório, que mereceu a aprovação unânime dos partidos e dos Parlamentares.

Quero dizer que foi de grande importância a aprovação do PL 1.826/20, que atende aos profissionais de saúde.

O PL 1.142/20, que é uma luta de toda a Oposição e também de toda esta Casa, traz proteção aos povos originários, aos povos indígenas. Trata-se também de uma luta grande da nossa Líder, a Deputada Joenia Wapichana, que compõe a bancada de oposição nesta Casa e a quem parabeno por essa vitória, pelo relatório e por ter conseguido pautar esse projeto.

Aprovamos o PL 2.294/20, que trata dos respiradores, e o PL 1.291/20, que foi relatado também pela colega de partido, a Deputada Flávia Moraes, a quem cumprimento pelo brilhante relatório, que mereceu elogios de todos os partidos.

Então, houve dois Parlamentares do PDT relatando projetos importantes na noite de hoje.

Infelizmente, a pedido do próprio Relator, nós não apreciamos o PL 2.159/20, que trata da distribuição de alimentos por entidades filantrópicas, comunitárias e confessionais. É um projeto de extrema importância. Mas, segundo o Presidente Marcos Pereira nos informou,

ele será apreciado na próxima semana.

Por fim, há esse PL 1.397/20. Eu queria dizer que confio muito na Assessoria do PDT. Conversamos com ela, no início da semana, sobre esse projeto, que dela mereceu aplausos. A nossa Assessoria diz que se trata de um projeto importante, um projeto muito bem elaborado. Quero também enaltecer aqui o trabalho feito pelo Deputado Isnaldo, com um excelente relatório.

Portanto, eu acho que a Câmara dos Deputados encerra esta semana de trabalhos, na noite de hoje, com um saldo muito positivo. Estamos todos de parabéns, assim como V.Exa., Presidente Marcos Pereira, que teve a paciência e a competência de construir, com os Líderes e com os Parlamentares, essas votações tão expressivas para o Brasil e para este momento que vivemos. Estamos todos de parabéns!

Obrigado e boa noite a todos.
